



PARECER Nº DE 2017

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS sobre o PROJETO DE LEI Nº 1.694, DE 2017, que "Dispõe sobre a obrigação da presença de profissionais de odontologia nas unidades de saúde pública do Distrito Federal. "

AUTORA; Deputada LILIANE RORIZ
RELATORA: Deputada LUZIA DE PAULA

I – RELATÓRIO

Chega para exame desta Comissão de Assuntos Sociais o Projeto de Lei nº 1.694, de 2017, de autoria da digna Deputada Liliane Roriz, que tem por finalidade tornar obrigatória a presença de profissionais de odontologia nas unidades de saúde pública do Distrito Federal.

Diz o art. 1º que será obrigatória a presença de profissionais de odontologia nas unidades de saúde pública do Distrito Federal nas quais haja pacientes internados, acrescentando o parágrafo único que, no caso das unidades de terapia intensiva, o profissional deverá ser um cirurgião-dentista.

O art. 2º estabelece que os citados profissionais serão contratados por meio de concurso público.

Por sua vez, traz o art. 3º os recursos para a implementação da norma que se propõe estatuir correrão por conta de dotações orçamentárias próprias ou suplementadas, se necessário.

Seguem nos arts. 4º e 5º as usuais cláusulas de vigência e revogação.

Ao justificar a sua iniciativa, a nobre Autora alega que seu propósito é o de garantir a inserção de cirurgião-dentista na equipe multiprofissional de atendimento em unidades de saúde pública que tenham pacientes internados, de maneira a contribuir para minimizar o risco de infecção, melhorar a qualidade de vida e reduzir o tempo de internação, além de promover atendimento completo ao paciente.

Não foram apresentadas emendas no transcurso do prazo regimental.

É o relatório.

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
PL Nº 1694, 2017
Fis. Nº 05 bu



II – VOTO DA RELATORA

Compete a Comissão de Assuntos Sociais, nos termos do art. 65, I, “m” do Regimento Interno desta Casa Legislativa, analisar e, quando necessário, emitir parecer sobre o mérito das matérias que versam sobre serviços públicos em geral.

Necessário dizer que no mérito a matéria deve prosperar e seguir adiante em seu trajeto, uma vez que propõe uma conquista social inestimável para os pacientes internados nos hospitais públicos do Distrito Federal, os quais, logrando êxito a proposição, passarão a contar com a disponibilidade de profissionais de odontologia na unidade de saúde de internação; assegurando-lhes saneamento emergencial da cavidade bucal, evitando com isso danos maiores a sua saúde causados, sobretudo, por micro-organismos presentes na boca.

Ressalte-se que o objeto da propositura tem por objetivo também levar mais conforto bucal aos pacientes internados nas unidades públicas de saúde, uma vez que bem assistidos ontologicamente passarão sofrer menos com as dores na cavidade bucal e certamente com mais saúde e aumento das perspectivas de melhoria em seu estado clínico geral.

Assim exposto, nos manifestamos no mérito pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 1.694, de 2017, no âmbito desta Comissão.

É o parecer.

Sala das Comissões, em.....

Deputado.....
Presidente

Deputada **LUZIA DE PAULA**
Relatora

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
PL Nº 1694, 2017
Fls. Nº 06 Bem